



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 50/2023

Institui o Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região (GPJ-JF6)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001490-41.2022.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução CNJ nº. 331/2020, que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) para os Tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

b) a Resolução CNJ nº 333/2020, que determina a inclusão de campo/espaço denominado Estatística na página principal dos sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário;

c) a Resolução CNJ nº. 462/2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário;

d) o Provimento CJF nº. 2/2009, da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal, que disciplina as condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de segundo grau, referentes à divulgação dos dados estatísticos dos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus;

e) a necessidade de promover a melhoria nos procedimentos atualmente utilizados para obtenção e fornecimento de dados estatísticos no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região (GPJ-JF6), de caráter permanente, que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ), e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário.

Art. 2º Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região:

I - zelar pela consistência e integridade das bases de dados da Justiça Federal da 6ª Região (JF6);

II - supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III - realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

IV - observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI - disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII - estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com a Escola de Magistratura e Revista do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Centros de Inteligência da JF6, Laboratório de Inovação da JF6 - iluMinas, bem como universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII - fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX - atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X - observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI - supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII - atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recebidos pelo CNJ;

XIII - elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisa Judiciárias do CNJ (DPJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ-JF6 do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Art. 3º O Grupo de Pesquisas Judiciárias Federal da 6ª Região (GPJ-JF6) será composto pelos seguintes membros, designados pela presidência do tribunal:

- a) um(a) magistrado(a) coordenador;
- b) um(a) magistrado(a) ou servidor(a) vice-coordenador, indicado pela Corregedoria-Regional;
- c) um(a) servidor(a) com formação em Estatística e/ou Ciências de Dados;
- d) um(a) servidor(a) com formação em Tecnologia da Informação;
- e) um(a) servidor(a) com formação em direito, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;
- f) um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

§1º O GPJ-JF6 poderá, a qualquer momento, solicitar a colaboração ou assessoria de outros magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa.

§2º O GPJ-JF6 poderá convidar professores(as) e pesquisadores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o GPJ-JF6 na qualidade de consultores voluntários;

§3º O GPJ-JF6 poderá, a qualquer momento, solicitar apoio aos representantes da Escola de Magistratura e Revista do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 4º O Núcleo de Ciências de Dados - NUCID, vinculado à Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados - ASGES, atuará como unidade especializada de apoio técnico e administrativo ao GPJ-JF6, observando as competências previstas no art. 7º da resolução CNJ nº 462/2022 e nos eventuais normativos que venham a alterá-la.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 31/03/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261438** e o código CRC **1F9B4B61**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0001490-41.2022.4.06.8000

0261438v3